

## PORTARIA FIEP Nº 03/23

A COMISSÃO ELEITORAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando:

- que no próximo mês de agosto se realizará a Eleição para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Representativa da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, efetivos e suplentes, para o quadriênio 2023/2027;
- os procedimentos adotados nos processos eleitorais referentes aos pleitos dos anos de 2011, 2015 e 2019;
- o disposto no artigo 3º do Regulamento Eleitoral da Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
- as demais disposições legais, estatutárias e regulamentares que tratam da matéria relacionada as eleições sindicais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Secretaria da Comissão Eleitoral da FIEP, para o pleito eleitoral que ocorrerá no mês de agosto de 2023, funcionará na Gerência Executiva Jurídica, de Riscos e Compliance do Sistema FIEP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Avenida Cândido de Abreu, 200, 6º andar, Curitiba, Paraná.

**Art. 2º** - Ficam designados os colaboradores Marco Antônio Guimarães, Claudia Beeck Moreira de Souza, Narjara Cheyenne Carmelo Andriet, Celio Roberto de Moraes, Rodrigo Pozzobon, Mayara Segalla Savoia Assef, Christian Schramm Jorge, Juliano Gurski da Silva, Priscila Nathalie Lana da Silva e Clarice Walter para procederem os atos e funções da Secretaria da Comissão Eleitoral da FIEP, no processo eleitoral de agosto de 2023.

**Parágrafo 1º** - Os colaboradores nominados, no exercício da função que lhe foi delegada, deverão receber documentos para o registro de chapas, realizar protocolos diversos, emitir certidões e recibos de entrega de documentos, expedir notificações das mais diversas, assim como praticar todos os atos administrativos necessários, e de sua competência, para o trâmite regular do processo eleitoral.

**Parágrafo 2º** - É vedado aos colaboradores ora designados receber citações e notificações judiciais, que deverão ocorrer na pessoa do Presidente da Fiep.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem vigência desde sua publicação até a data de encerramento do processo eleitoral ao qual se refere.

Curitiba, 09 de junho de 2023.

**(A)CARLOS VALTER MARTINS PEDRO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA FIEP**

**(A)ELIZABETE ARDIGO**  
**SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DA FIEP**

**(A)NILO CINI JÚNIOR**  
**MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL DA FIEP**

**(A)SÉRGIO LUIZ CREMA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL DA FIEP**

**(A)LUCIANA BECHARA ZUKOVSKI WICHERT**  
**MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL DA FIEP**

**Aprovado, por unanimidade, na reunião da Comissão Eleitoral do**  
**dia 09/06/2023.**